



Decisão 02406/2024-1 - 1ª Câmara

Processo: 07498/2022-1

Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Aposentadoria

UG: IPS - Instituto de Previdência Dos Servidores do Município de Serra

Relator: Márcia Jaccoud Freitas

Interessado: MYRTHES BROCOLLI LIMA

Responsável: CHRISTIANI MARIA VIEIRA

ATOS SUJEITOS A REGISTRO – APOSENTADORIA – REGISTRO – DETERMINAÇÃO – ARQUIVAMENTO.

Cumpridos os requisitos legais e constitucionais para a concessão da aposentadoria, o ato administrativo respectivo deve ser registrado pela Corte de Contas.

A RELATORA EXMA. SRA. CONSELHEIRA SUBSTITUTA MÁRCIA JACCOUD FREITAS:

RELATÓRIO

Trata-se da concessão inicial de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, por meio do **PORTARIA N.º 192/2022**, a contar de **30/06/2022**, fundamentada no art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da CF/88, com redação dada pela EC nº 41/2003.

A interessada ocupava o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL – CLASSE 01 – NÍVEL 10**, tinha 64 anos de idade na data do pleito e contava com 15 anos e 25 dias de tempo de contribuição, cumprindo os requisitos de, pelo menos, 60 anos de idade, 10 anos no serviço público e 05 anos no cargo.

Os **proventos proporcionais** foram fixados em **R\$ 1.526,22**.

Por meio da **Instrução Técnica Conclusiva nº 02724/2024-7**, a área técnica sugeriu o registro do ato. O **Ministério Público de Contas**, por meio do **Parecer nº 02635/2024-**

2, de lavra do Procurador Luis Henrique Anastácio da Silva, manifestou-se no mesmo sentido, opinando pelo registro do ato.

Ante o exposto, acompanhando a área técnica e o Ministério Público de Contas, proponho **VOTO** no sentido de que o Colegiado aprove a minuta de deliberação que submeto à apreciação.

MÁRCIA JACCOUD FREITAS

Relatora

1. DECISÃO TC- 2406/2024-1:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos, **DECIDEM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ante as razões expostas, em:

1.1. REGISTRAR o **PORTARIA N.º 192/2022**, que concede aposentadoria à Sra. **MYRTHES BROCOLLI LIMA**, a contar de **30/06/2022**, com proventos fixados em **R\$ 1.526,22**;

1.2. DETERMINAR ao **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SERRA** que instrua o processo da interessada com cópia da respectiva decisão de registro;

1.3. ARQUIVAR os autos, após o trânsito em julgado.

2. Unânime.

3. Data da sessão: 09/08/2024 – 33ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara.

4. Especificação do quórum:

4.1. Conselheiros: Davi Diniz de Carvalho (presidente), Sebastião Carlos Ranna de Macedo e Sérgio Aboudib Ferreira Pinto.

4.2. Conselheira Substituta: Márcia Jaccoud Freitas (relatora).

5. Membro do Ministério Público de Contas: procurador de contas, em substituição ao procurador-geral, Heron Carlos Gomes de Oliveira.

CONSELHEIRO DAVI DINIZ DE CARVALHO

Presidente